



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025 / 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026 na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera/MG, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Márcio de Miranda Assis, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026 – Processo nº 33/2026, critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, por deliberação do Agente de Contratação e equipe de apoio, e por ele homologada, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro e para a prestação dos serviços de desmontagem, montagem, instalação, alinhamento e balanceamento constantes nesta Ata, sendo beneficiária a empresa **IRMÃOS ALEIXO EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada Av. Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, nº 744 – Conselheiro Lafaiete/MG - 36.400.035, cujo CNPJ é **66.344.714/0001-25**, neste ato representada por **ROGERIO ALEIXO DE ALMEIDA TAVARES**, CPF: 228.934.586-53, e RG: 885.933 SSP/MG, mediante as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, novos, e para a prestação dos serviços de desmontagem, montagem, instalação, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Rio Espera/MG, conforme descrição, preços e quantidades especificados no Anexo I desta Ata (Termo de Referência e Relação de Itens).

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado o quantitativo fixado.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os itens ou a contratar os serviços nela registrados.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida

Administração: 2025 / 2028

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a presente Ata será cancelada, garantidos, à detentora, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata poderá ser utilizada, para aquisições e contratações do respectivo objeto, por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município, observado o item 18 do Edital, que veda a adesão de órgãos não participantes.

4. DO PREÇO

4.1. Em cada fornecimento ou execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, bem como as cláusulas e condições do Edital e de seus anexos, que a integram independentemente de transcrição.

4.2. O preço unitário a ser pago, por item, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora do respectivo registro, que também integra esta Ata.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDASE	MARCA	QTD.	UNITARIO	TOTAL
1	1553	BORRACHARIA - SERVIÇO de ALINHAMENTO de veículos da linha leve. O serviço será precificado por veículo.	SERV	PROPRIO	150	R\$90,00	R\$13.500,00
2	1552	BORRACHARIA - SERVIÇO de desmontagem, MONTAGEM e BALANCEAMENTO dos veículos da linha leve, incluindo vans e caminhonetes. O serviço será precificado por roda.	SERV	PROPRIO	450	R\$90,00	R\$40.500,00
Total – R\$ 54.000,00							

Valor Total – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato equivalente decorrente desta Ata terá vigência estabelecida no próprio instrumento, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata.

5.3. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida

Administração: 2025 / 2028

5.4. Após a homologação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário de cada item, e incluído, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do

adjudicatário, observada a classificação, e dos que mantiverem sua proposta original, nos termos do item 17 do Edital.

5.5. O convocado que não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo o prazo de convocação ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

5.6. A Ata poderá ser assinada em meio físico ou por assinatura digital avançada ou qualificada, conforme a Lei nº 14.063/2020, mediante envio do documento ao e-mail licitacao@rioespera.mg.gov.br.

5.7. Não assinada a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens ou dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de reajuste ou de repactuação previstos nos itens 17.1 a 17.3 do Termo de Referência, observados, conforme o caso, a contagem da anualidade e o índice de correção ali estabelecidos, ou os critérios definidos para a repactuação a pedido do interessado.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso a detentora não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida

Administração: 2025 / 2028

7.1.2. Nessa hipótese, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os que já tiverem tido o registro cancelado.

7.1.3. Se não houver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata quanto ao item, nos termos do item 11 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso assumido.

7.2.1. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, nos termos do item 11 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Cancelado o registro nos termos do subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata quanto ao item, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Município atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As normas para pagamento estão definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida subcontratação parcial apenas para o transporte e entrega dos materiais objeto do fornecimento.

9.2. Para a prestação de serviços, será permitida a subcontratação apenas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, concedido para que a empresa detentora da Ata providencie local adequado dentro dos limites geográficos estabelecidos no Termo de Referência, prazo improrrogável durante o qual a responsabilidade pela qualidade e pelo respeito às exigências da contratação permanece exclusivamente da empresa detentora da Ata.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025 / 2028

10.1. O descumprimento desta Ata sujeitará a detentora às sanções estabelecidas no Edital e no item 14 do Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata poderá ser cancelada pelo Município quando o fornecedor: descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa

razoável; não aceitar manter o preço registrado, na hipótese do item 7.2; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo ser convocados, na sequência, os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá também ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em razão de caso fortuito ou força maior, ou por ausência de êxito nas negociações de que tratam os itens 6 e 7 desta Ata.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 21 do Edital e no item 12 do Termo de Referência, observada a secretaria demandante de cada Autorização de Fornecimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, estão definidas no Termo de Referência e no Edital.

13.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, bem como a proposta da(s) empresa(s) detentora(s).

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida

Administração: 2025 / 2028

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Espera/MG, 27 de agosto de 2026.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal

IRMÃOS ALEIXO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 66.344.714/0001-25

FISCAL DO CONTRATO
Magnei Lucas Carmo

GESTOR DO CONTRATO
Fabiano Gregório da Silveira

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: